

Fis. nº:	بارحد	DE BACABAL • MA 1
Pros. nº. 240	ايملا	2019
Rubrica:	7-8	

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Ao **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Cultura.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 240101/2019, cujo objeto foi o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, tablado, camarote, estrutura de fechamento em metragem linear, sonorização, iluminação cênica, gerador, painel de led, tendas, banheiro ecológico e show pirotécnico para atendimento da demanda do Município de Bacabal-MA.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 04 de abril de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA FIS. nº: 725 Prica nº 240 co. 12019 Ridrica: 1

Ao Ilmo. Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, tablado, camarote, estrutura de fechamento em metragem linear, sonorização, iluminação cênica, gerador, painel de led, tendas, banheiro ecológico e show pirotécnico para atendimento da demanda do Município de Bacabal-MA, conforme abaixo:

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 13.392.0029.2053 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bacabal - MA, 04 de Abril de 2019.

MARCELO MINICIUS DE SOUSA SILVA CRC/MA Nº 010333/O-2 Chefe do Departamento de Contabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL AM FIX nº: 226 Procit: 240 LO, 120 LG							
शिक्ट और	740LD,	2019					
Diblia:	- C	The same of the sa					
	-ηι,	ديما					

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2019 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, tablado, camarote, estrutura de fechamento em metragem linear, sonorização, iluminação cênica, gerador, painel de led, tendas, banheiro ecológico e show pirotécnico para atendimento da demanda do Município de Bacabal-MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo é de 0,01%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal - MA, em 04 de Abril de 2019.

MARCELO MINICIUS DE SOUSA SILVA CRC/MA Nº 010333/O-2 Chefe do Departamento de Contabilidade





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n° 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, tablado, camarote, estrutura de fechamento em metragem linear, sonorização, iluminação cênica, gerador, painel de led, tendas, banheiro ecológico e show pirotécnico para atendimento da demanda do Município de Bacabal-MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Bacabal - MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n° 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 04 de abril de 2019.

Loon Brandas Inla DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fis. nº: 28
Proc. nº: 7400 4 7 9 19
Redrica:

CONTRACTOR OF THE

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, vem através deste, convocar a Empresa E. DE J. DA SILVA EIRELI sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, para assinatura do Contrato Administrativo juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, tablado, camarote, estrutura de fechamento em metragem linear, sonorização, iluminação cênica, gerador, painel de led, tendas, banheiro ecológico e show pirotécnico para atendimento da demanda do Município de Bacabal-MA.

O represente legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS. Deverá comprovar também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 05 de abril de 2019.

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura

RECEBI EM <u>05 | 04 |</u> /2019

e. de j. da shva eireli

CNPJ n.° 22.086.632/0001-52

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
FIS. nº: 27 0101 2019
Proc. nº: 24 0101 2019
Proc. nº: 24 0101

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24010102/2019/PMB PROC. ADM. N.º 240101/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TABLADO, CAMAROTE, ESTRUTURA DE FECHAMENTO EM METRAGEM LINEAR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GERADOR, PAINEL DE LED, TENDAS, BANHEIRO ECOLÓGICO E SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, Centro, Bacabal-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas o Secretário Municipal de Administração, Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a E. DE J. DA SILVA EIRELI sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, localizada no Ed. Office Tower, Rua dos Azulões, n.º 01, Qd. N.º 120, Sala n.º 1411, Jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís - MA, representada pelo Proprietário, o senhor EDSON DE JESUS DA SILVA portador do CPF n.º 072.853.316-27 e C.I. n.º 269641973 DIC/RJ, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019-SRP, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TABLADO, CAMAROTE, ESTRUTURA DE FECHAMENTO EM METRAGEM LINEAR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GERADOR, PAINEL DE LED, TENDAS, BANHEIRO ECOLÓGICO E SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA.
- 1.2. Discriminação do objeto, e valores ganhos no dia do Certame:



Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL MA.
FIS. nº: 3.0
Prop. nº: 24.01 0.1 201 9
Probisa: 41.01

The second secon

		·					
ITEM	OBJETO	especificação	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DESTINADOS ME e EPP Art. 47 e 48 da Lei n.º 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014)							
11	ESTRUTURA DE GERADOR PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	Estrutura de Gerador para eventos de pequeno e médio porte: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 (um) grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização MWM 6 (seis) cilindros a diesel ou similar. Devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. (abastecido)	MOTOMIL	1	Diárias	R\$3.000,00	R\$3.000,00
14	TENDA 6X6	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	LITORANEA TENDAS EQUIPAMENTOS	1	Unid.	R\$1.300,00	R\$1.300,00
20	PALCO TIPO TORRE	Palco tipo Torre: Palco de médio e pequeno porte para show, medindo 12 X 8 mts, modelo duas águas, coberto com lona nightandday e/ou vinitex, contendo estrutura tubular (Q30), com 8 mts de pé direito, com camarim climatizado. Transporte, equipe técnica e operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	AURATEC	1	Diárias	R\$9.000,00	R\$9.000,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA.
FIS. 17: 23\
Pres. 18: 240.01 10.6
Pres. 18: 240.01 10.6

							10.5
26	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	Estrutura de sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de somem até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	ATTACK	1	Diárias	R\$15.000,00	R\$15.000,00
28	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	Estrutura de Iluminação Cênica para palcos de pequeno e médio porte: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas águas, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial a partir de "House Mix", com 48 (quarenta e oito) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (movingred) 250, duas torres de contra luz com dois minibrutes para iluminação da platéia e canhão seguidor, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	STAR	1	Diárias	R\$6.500,00	R\$6.500,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - 1/4.
Fis. nº: 32
Prec. nº: 2401 04 201 9
Rebios: 740

						T	,
31	PAINEL DE LED	Painel LED de alta (0.78 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente.	INNOVATE BRASIL	1	Unid.	R\$3.500,00	R\$3.500,00
) ~3 2	ESTRUTURA DE BANHEIROS ECOLÓGICOS	Estrutura de Banheiros Ecológicos: Instalação de banheiros ecológicos Masculinos e Femininos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 200 (duzentos) litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, devendo estar instalado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	STANDARD	4	Unid.	R\$180,00	R\$720,00
33	FOGOS DE ARTIFÍCIO	Fornecimento de fogos de artificio, conjugados da seguinte forma: 3 (três) caixas de foguetes 12 x 1, 1 (uma) caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros e 1 (uma) caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros, para os eventos promovidos pela Prefeitura de Bacabal/MA	SÁO JOÁO	1	Kit	R\$6.900,00	R\$6.900,00
VALOR TOTAL							R\$45.920,00
	TAMON AVAILED						

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019-SRP**, rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o

PREFEITURA DE

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





valor total de R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), conforme descrição dos objetos.

3.2. O valor será pago conforme a prestação de serviços, devendo ser atestada pela fiscal do contrato.

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1. Nas despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, classificada conforme abaixo especificado:

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0029.2053 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, ou após a execução total do objeto.

Cláusula Sexta - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas em cada Ordem de Serviço, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações deste contrato, sob pena das sanções cabíveis.
- **6.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme prazo e locais definidos pelo Termo de Referência ou Secretaria Solicitante.
- 6.3. Os objetos deverão ser executados através da Ordem de Serviço.
- **6.4.** Os objetos deverão ser executados sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a **CONTRATADA** está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de

N

PREFEITURA PREFEITURA

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
FIS. nº: 734
Proc. nº: 74010112019
Rubrica:

Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 18 do Edital de licitação.
- 7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Contratante designa um servidor, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
 - I. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - II. transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
 - III. dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da







execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

- IV. adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V. promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI. esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII. fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- **11.2.** Constituem obrigações da Contratada:
 - 11.2.1. Executar os serviços às suas expensas, nos prazos e locais determinados na Ordem de Serviço, em dias úteis.
 - **11.2.2.** Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
 - **11.2.3.** Os objetos deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - **11.2.4.** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às

Baca ba

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000





reclamações procedentes, caso ocorram;

- 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda а execucão do Contrato. em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante:
- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do servico e o uso indevido de patentes e registros.
- **11.3.** Constituem obrigações da Contratante:
 - **11.3.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 11.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE CONTRATADA, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fls. nº:

conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bacabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a 14.3.5. Administração Pública.
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em







caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Bacabal - MA.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Decima Sexta DA **PUBLICAÇÃO** RESUMIDA DESTE **INSTRUMENTO:**

16.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.





Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fis. nº: 239 Proc. nº: 240.0, 120.19 Revise: VERS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 08 de abril de 2019.

DOU' Brandas Jerias

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura Representante Legal da **CONTRATANTE**

> **E. DE J. DA SILVA EIRELI** CNPJ n.º 22.086.632/0001-52

> **EDSON DE JESUS DA SILVA**

CPF n.° 072.853.316-27 C.I. n.° 269641973 DIC/RJ

Proprietário

Representante Legal da CONTRATADA

V





NESTA

E. DE J. DA SILVA EIRELI CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, localizada no Ed. Office Tower, R. dos Azulões, n.º 01, Qd. N.º 120, Sala n.º 1411, Jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL·MA
PREATE YOU OU 12019
PROCESSOR 2401012019
PROCESSOR 2401012019

ORDEM DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por intermédio de seu Ordenador de Despesas o Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, vêm através desta, AUTORIZAR a empresa E. DE J. DA SILVA EIRELI sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, a iniciar o SERVIÇO do Contrato Administrativo n.º 24010102/2019 referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, tablado, camarote, estrutura de fechamento em metragem linear, sonorização, iluminação cênica, gerador, painel de led, tendas, banheiro ecológico e show pirotécnico para atendimento da demanda do Município de Bacabal-MA, conforme especificações da proposta, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2019-SRP.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bacabal, 08 de abril de 2019.

Loru Brandas Jorles DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura Representante Legal da **CONTRATANTE**

RECEBI EM **28** / 04/2019

E. DE J. DA SHLVA EIRELI CNPJ n.° 22.086.632/0001-52

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

